



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-CME
MATO LEITÃO – RS

Parecer Nº 05, de 22 de novembro de 2013.

Fixa critérios para admissão no Ensino Fundamental do Sistema Municipal de Ensino de Mato Leitão.

O Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº1.816 de 20 de abril de 2011 e considerando o que estabelece a Lei Federal (LDB) 9394/96 de 20 de dezembro de 1996 e a Resolução 04 de 2013 do Conselho Municipal de Educação de Mato Leitão - CME define:

Serão admitidos no Ensino Fundamental crianças a partir de 6 anos completos até 31 de março do ano em curso, adotando para a admissão os seguintes critérios:

- a) Ser morador do município de Mato Leitão;
- b) Ser morador de comunidades limítrofes do município;

Quando os filhos não estiverem sob a guarda legal dos dois pais, ou da mãe ou do pai, as escolas deverão exigir os documentos comprobatórios da guarda legal da criança. E nos casos em que um dos pais recomenda que o outro não possa ter acesso à criança, as escolas deverão exigir a determinação judicial que estabelece o afastamento.

Mato Leitão, 22 de novembro de 2013.

Nair Bogorny Posselt

Presidente

Conselho Municipal de Educação